LEI Nº 2.117, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais a partir do mês de janeiro de 2022 ficam reajustados em 9% (nove por cento), calculados sobre os vencimentos percebidos pelos mesmos no mês anterior.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas que fazem jus à paridade com os servidores ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 12 de janeiro de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local
de costume na data supra.

JULIA PEREIRA SAIA
Assessora da Administração
Autógrafo nº. 2.155/2022
12 de janeiro de 2021.